



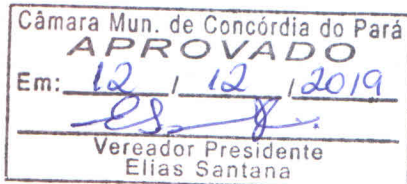
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225- E-MAIL: camaraconcordiadopara@hotmail.com

CEP: 68.685-000 • Concórdia do Pará - PA

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 6º PERÍODO DA 8ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.



Presidente: Edson Elias da Silva Santana

1º Secretário: Francisco Félix de Souza

2º Secretário: Isaias Conceição Nazaré

Aos cinco dias dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove às 10 horas da manhã, o presidente da casa vereador Elias Santana presidente da casa vereador Elias Santana invocando as bênçãos de Deus, deu início a esta sessão ordinária fazendo a leitura de um texto bíblico, sendo lido João cap.1 vers 1, e em seguida solicita ao primeiro secretário a verificação de quórum. Uma vez sendo informado que há quórum o senhor presidente em prosseguimento convida o vereador Isaias para fazer parte da mesa diretora na ausência de titular, e ato contínuo o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário a leitura do expediente em pauta que obteve os seguintes assuntos; projetos de Decretos Legislativos nº 03, 04, 05, 06 e 07/2019 que concede Título de Cidadão Concordeense a pessoas de nosso município pelos seus relevantes serviços prestados; ofício nº 035/2019-PMCP/ADM do Poder Executivo Municipal em anexo Projetos de Lei nº 28 e 29/2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel urbano para fins de regularização fundiária e dá outras providências ao senhor Francisco Soares dos Santos e Aurineide Silva de Lima respectivamente, juntamente com mensagem em anexo; Projeto de Lei nº 30/2019 de autoria do vereador Marcos Amaral que acrescenta o inciso IV no art. 23, da Lei Complementar nº 245, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Concórdia do Pará, com a seguinte redação; Inciso IV – “Estarão também isentos do pagamento do IPTU, os aposentados, pensionistas, deficientes físicos, visual, auditivo e intelectual, de qualquer idade, que possuam um único imóvel utilizado para sua própria moradia, com área edificada de até duzentos e cinquenta metros quadrados, que recebam até três salários mínimos e não sejam sócios de empresas com cotas ou participação igual ou superior a dez por cento, os quais ficam desobrigados a renovar a solicitação do benefício para os exercícios seguintes, desde que nenhuma das exigências legais motivadoras da isenção tenha sido alterada”; Resolução nº 12.156, de 02.02.2016 do Tribunal de Contas dos Municípios TCM/PA, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, no exercício de 2003, de responsabilidade dos senhores Renato Coradassi (período de 01.01 a 10.07.2003 e 15.09 a 31.12.2003) e Ricardo Pereira dos Santos (período de 11.07., a 14.09.2003 no qual o TCM apresenta Parecer Prévio contrário à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, exercício de 2003, de responsabilidade dos senhores Renato Coradassi (período de 01.01 a 10.07.2003 e 15.09 a 31.12.2003) e Ricardo Pereira dos Santos (período de 11.07., a 14.09.2003, nos termos do art. 52 II e § 2º, da Lei Complementar nº 84/2012. Ato contínuo o senhor presidente solicita ao primeiro secretário a leitura da ata anterior. Após a citada leitura o senhor presidente coloca a ata para retificação dos senhores vereadores. Não havendo manifesto do plenário o senhor presidente coloca a ata em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Em prosseguimento o senhor presidente concede a palavra ao plenário, pronunciando-se de início

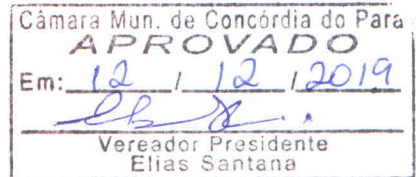


ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225- E-MAIL: camaraconcordiadopara@hotmail.com

CEP: 68.685-000 • Concórdia do Pará - PA



o vereador **Jagunço** que após os devidos cumprimentos cita sobre as ações do governo municipal enfatizando assim das obras que o mesmo vem realizando em nosso município, e após mais comentários sobre o assunto cita sobre o seu evento que será realizado no próximo dia 08 de dezembro envolvendo os bairros e comunidades em um grande torneio de futebol, convidando assim todos os demais vereadores para participarem deste evento e depois de mais algumas palavras agradece a oportunidade. Com a palavra o vereador **Zeca do Bar** que em meio ao seu discurso parabeniza o prefeito Elias pelas ações que o mesmo vem realizando em prol do nosso município enfatizando assim da grande importância destes trabalhos e depois de mais algumas palavras agradece a oportunidade. A seguir usa da tribuna o vereador **Fábio do Hospital** que em meio as suas palavras cita sobre diversas ruas da cidade que estão as escuras em virtude da falta de manutenção das iluminárias públicas, citando que se o executivo não tomar as devidas providências o mesmo irá agir com suas providências cabíveis, indagando que não entende por que este serviço não é feito, sendo que mensalmente é descontado a taxa de iluminação pública de todos os consumidores de energia elétrica e em seguida agradece a oportunidade. A seguir usa a tribuna o vereador **Marcos Amaral** que após os devidos cumprimentos e em seguida comenta sobre a confraternização legislativa que ocorrerá na próxima semana, acreditando que neste momento as diferenças políticas ficam de lado, e em relação a questão da iluminação pública citada pelo vereador Fábio, concorda em parte com suas palavras, e menciona que é necessário se entender o sistema de cobrança desta taxa de iluminação pública, citando que o seu desejo é que esta troca de iluminárias seja efetuado onde ainda foi solucionado o problema, tecendo assim mais comentários sobre o assunto, citando que de fato não é fácil receber reclamações dos consumidores que solicitam para que as iluminárias públicas sejam trocadas. Em seguida o orador menciona sobre o seu projeto de lei que está na pauta, onde solicita a isenção do IPTU para aposentados, pensionistas, deficientes físicos, visual, auditivo e intelectual, de qualquer idade, enfatizando para que os nobres colegas analisem com bastante atenção esta proposição e depois de mais algumas palavras agradece a oportunidade. Com a palavra o vereador **Paulo Paiva** que também cumprimenta os presentes e menciona acerca de se saber separar os debates políticos do sentido pessoal, proporcionando assim uma boa harmonia entre os nobres vereadores e em seguida apresenta Requerimento Verbal solicitando a implantação de câmaras de filmagens na praça e mercado municipal, sendo essa uma forma de combater e inibir um pouco mais os furtos ocorridos, além de proporcionar melhor segurança aqueles que diariamente frequentam esses espaços. Através de aparte o vereador Marcos Amaral parabeniza a iniciativa do vereador Paulo, citando que de fato isto poderá proporcionar uma melhor segurança a todos. O vereador Paulo Paiva voltando com a palavra agradece logo em seguida. Em continuação usa da palavra o vereador **Isaias Conceição** que também cumprimenta os presentes e cita sobre o clima natalino que já se vê nos principais departamentos públicos, e em seguida comenta também acerca das reclamações constantes recebidas acerca de diversas lâmpadas públicas que precisam ser trocadas, citando que é preciso se tomar conhecimento do que está acontecendo, ressaltando que de fato sempre haverá lâmpadas queimadas que precisam ser trocadas, mas cita que esta situação já chegou em um momento desconfortável, e que é preciso conversar com rapaz responsável por este serviço, e depois de mais algumas palavras agradece a oportunidade. Com a palavra o vereador **Junior Martins** que também cumprimenta os presentes e em seguida comenta sobre a questão eleição de diretor e vice na escola municipal Francisco



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225- E-MAIL: camaraconcordiadopara@hotmail.com

CEP: 68.685-000 • Concórdia do Pará - PA

Câmara Mun. de Concórdia do Pa.
APROVADO
Em: 12 / 12 / 2019
Vereador Presidente Elias Santana

Pires que for adiada sua votação em virtude de denúncias apresentadas provocando assim o adiamento da mesma e comenta ainda sobre a questão da falta de iluminação pública em diversas ruas de nossa cidade, citando que de fato é necessário verificar o que está ocorrendo, pois disse o orador, não se pode tapar o sol com a peneira, mas que é necessário também mencionar os problemas que ocorrem na administração municipal e depois de mais algumas palavras agradece logo em seguida. Em prosseguimento não havendo mais pronunciamento do plenário o senhor presidente dá início a Ordem do Dia fazendo o encaminhamento dos Projetos de Lei nº 28, 29, 30/2019 para estudo, análise e parecer das comissões competentes da Casa e em seguida solicita ao primeiro secretário a leitura da matéria em pauta. Resolução nº 12.156, de 02.02.2016 do Tribunal de Contas dos Municípios TCM/PA, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, no exercício de 2003, de responsabilidade dos senhores Renato Coradassi (período de 01.01 a 10.07.2003 e 15.09 a 31.12.2003) e Ricardo Pereira dos Santos (período de 11.07., a 14.09.2003 no qual o TCM apresenta Parecer Prévio contrário à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, exercício de 2003, de responsabilidade dos senhores Renato Coradassi (período de 01.01 a 10.07.2003 e 15.09 a 31.12.2003) e Ricardo Pereira dos Santos (período de 11.07., a 14.09.2003, nos termos do art. 52 II e § 2º, da Lei Complementar nº 84/2012. O senhor presidente informa que esta matéria entrou em pauta na sessão ordinária do dia 14.11.2019, sendo bastante discutida, e que por motivo de dificuldade na votação da matéria, o mesmo usando do art. 147 do Regimento Interno apresentou Requerimento Verbal solicitando o adiamento da votação por duas sessões, e que por este motivo o Parecer Prévio do TCM precisa ser votado nesta sessão, informando ainda que em comum acordo com o Regimento Interno da Casa cada vereador disporá de cinco minutos para discutir o parecer (Art. 287, § 2º do RI) e que somente por deliberação de dois terços da Câmara deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios (Art. 287, § 4º do RI). Em virtude das discussões já terem sido feitas com bastante ênfase na sessão do dia 14.11.2019, os senhores vereadores dispensaram a discussão do Parecer Prévio do TCM. O senhor presidente informa ainda que de acordo com o art. 236, § 3º, inciso I do Regimento Interno da Casa, o processo de votação será nominal, e que na votação os vereadores deverão falar os dizeres antagônicos "Aprovo o Parecer" ou "Rejeito o Parecer", fazendo assim a chamada nominal dos vereadores para votação da Resolução nº 12.156, de 02.02.2016 do Tribunal de Contas dos Municípios TCM/PA, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, no exercício de 2003, de responsabilidade dos senhores Renato Coradassi (período de 01.01 a 10.07.2003 e 15.09 a 31.12.2003) e Ricardo Pereira dos Santos (período de 11.07., a 14.09.2003 no qual o TCM apresenta Parecer Prévio contrário à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, exercício de 2003, de responsabilidade dos senhores Renato Coradassi (período de 01.01 a 10.07.2003 e 15.09 a 31.12.2003) e Ricardo Pereira dos Santos (período de 11.07., a 14.09.2003, nos termos do art. 52 II e § 2º, da Lei Complementar nº 84/2012. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios foi aprovado por 8 (oito) votos a favor, 1 (um) voto contra e 1 (uma) abstenção, votando a favor do Parecer do TCM os vereadores Elias Santana, José de Queiroz Moreira (*Zeca do Bar*), Marcos Amaral, Adilson Londres, Paulo Paiva, Isaias Conceição e Raimundo Lopes (*Jagunço*) e Francisco Félix de Souza. Votou contra o Parecer do TCM o vereador Walber Nogueira e Silva Júnior (*Junior Martins*). Se absteve de votar o vereador Fábio Souza de Araujo (*Fábio do Hospital*); Parecer Técnico



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225- E-MAIL: camaraconcordiadopara@hotmail.com

CEP: 68.685-000 • Concórdia do Pará - PA

Câmara Mun. de Concórdia do P.
APROVADO
Em: 12 / 12 / 2019

Vereador Presidente Elias Santana

da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização que em análise ao Parecer Prévio contrário à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará pelo TCM/PA, exercício de 2003, de responsabilidade dos senhores Renato Coradassi (período de 01.01 a 10.07.2003 e 15.09 a 31.12.2003) e Ricardo Pereira dos Santos (período de 11.07., a 14.09.2003, esta Comissão verificou a devolução aos cofres públicos do município o valor mutante de R\$ 6.310,64 (seis mil, trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), recolhido pelo ex prefeito Ricardo Pereira dos Santos (período de 11/07 a 14/09/2003), e que em face do exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, terem sido verificadas irregularidades nas contas do ordenador Renato Coradassi, que configuram ato doloso de improbidade administrativa, opina pela REJEIÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, no exercício financeiro de 2003 sob responsabilidade do Sr. Renato Coradassi (período de 01/01 a 10/07/2003 e 15/09 a 31/12/2003) e opina pela APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, no exercício financeiro de 2003 sob responsabilidade do Sr. Ricardo Pereira dos Santos (período de 11/07 a 14/09/2003). Em discussão: com a palavra o vereador Adilson Londres, Relator da Comissão, citando que em virtude do pagamento efetuado pelo senhor Ricardo Pereira, a Comissão achou por bem inocentá-lo, emitindo assim parecer para que as contas do seu período de exercício sejam aprovadas. Em votação o parecer da Comissão de Orçamento; aprovado por maioria absoluta, obtendo 8 (oito) votos a favor e 1 (um) voto contra do vereador Junior Martins, sendo que nesta matéria o presidente não exercerá do seu voto. Parecer nº 19/2019 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, que após estudo e análise do Projeto de Lei nº 27/2019 apresenta parecer favorável ao citado projeto e eu o mesmo seja deliberado ao plenário para votação. Em discussão; sem discussão. Em votação; aprovado por unanimidade dos presentes. Projeto de Lei nº 27/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público no âmbito do Município de Concórdia do Pará, e dá outras providencias e dá outras providencias. Em discussão; sem discussão. Em votação; aprovado por unanimidade dos presentes. A seguir o senhor presidente informa que neste momento será dado início a votação dos Projetos de Decretos Legislativos que concede Título Honorífico de Cidadão de Concórdia do Pará a pessoas de nosso município pelos seus relevantes serviços prestados a este município na da agricultura, informando que todos os Projetos de Decretos Legislativos estão acompanhados da Biografia do homenageado, e que de acordo com artigo 28 da nova Lei Orgânica Municipal promulgada em 27.06.2019 os Decretos Legislativos terão votação única pelo voto aberto, e que os mesmos só serão aprovados se obter no mínimo o voto de dois terços dos membros da Câmara (8 vereadores). Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2019 de autoria do vereador Elias Santana que concede Título Honorífico de "Cidadã de Concórdia do Pará" a Sr^a. Carmem Lúcia Guimarães Santiago, pelos relevantes serviços prestados a este município, na área da educação. Em discussão; sem discussão. Em votação: aprovado por unanimidade, obtendo 10 (dez) votos a favor, dando assim origem ao Decreto Legislativo nº 03/2019; Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2019 de autoria do vereador Elias Santana que concede Título Honorífico de "Cidadão de Concórdia do Pará" ao Sr. José do Amaral Silva, popularmente conhecido por *Hulk*, pelos relevantes serviços prestados a este município, na área do desenvolvimento municipal. Em discussão; sem discussão. Em votação: aprovado por unanimidade, obtendo 10 (dez) votos a favor, dando assim origem ao Decreto Legislativo nº

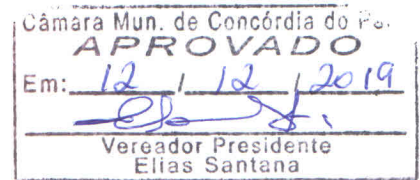


ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225- E-MAIL: camaraconcordiadopara@hotmail.com

CEP: 68.685-000 • Concórdia do Pará - PA



04/2019; Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2019 de autoria do vereador Elias Santana que concede Título Honorífico de "Cidadão de Concórdia do Pará" ao Sr. Paulo Sérgio Lima Costa, professor da rede pública de ensino escolar, pelos relevantes serviços prestados a este município, na área da educação. Em discussão; sem discussão. Em votação: aprovado por unanimidade, obtendo 10 (dez) votos a favor, dando assim origem ao Decreto Legislativo nº 05/2019; Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2019 de autoria do vereador Francisco Félix de Souza que concede Título Honorífico de "Cidadão de Concórdia do Pará" ao Sr. Pedro Rodrigues Matos, pelos relevantes serviços prestados a este município, na área da agricultura e da saúde. Em discussão; sem discussão. Em votação: aprovado por unanimidade, obtendo 10 (dez) votos a favor, dando assim origem ao Decreto Legislativo nº 06/2019; Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2019 de autoria do vereador Elias Santana que concede Título Honorífico de "Cidadão de Concórdia do Pará" ao Sr. Oziel Souza da Silva, Presbítero da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, pelos relevantes serviços prestados a este município, na área espiritual e social. Em discussão; sem discussão. Em votação: aprovado por unanimidade, obtendo 10 (dez) votos a favor, dando assim origem ao Decreto Legislativo nº 07/2019. O presidente da Casa informa que os homenageados receberão o seu diploma em Sessão solene a realizar-se no próximo dia 12 de dezembro. Em continuação o senhor presidente que está sendo indicado o nome do vereador Junior Martins para a composição da Comissão Eleitoral de diretor vice das escolas para representar o Poder Legislativo junto à Comissão Municipal de Assessoramento e Acompanhamento ao Processo Eleitoral às escolas públicas que ainda não houve eleição para diretor e vice diretor, sendo o seu nome aprovado por unanimidade dos presentes. A seguir o senhor presidente convida os presentes para a próxima sessão ordinária, quando estará sendo votado o orçamento anual, sendo o seu término às 12 horas e 30 minutos, na qual além da Mesa acima referida compareceram os seguintes Senhores Vereadores; Adilson da Silva Londres, Fabio Souza de Araújo (*Fabio do Hospital*), Jose de Queiroz *Moreira (Zeca do Bar)*, Paulo Conceição de Paiva, Marcos Antonio Lima do Amaral, Raimundo Ferreira Lopes (*Jagunço*), e Walber Nogueira e Silva Junior (*Junior Martins*). Estando ausentes na sessão o vereador Bruno Pastana Feio por motivos justificados. Foi lavrado a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, Palácio Antonio Ribeiro da Silva em 05 de dezembro de 2019.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário